

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024**TERMO DE PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL E A EDITORA TRIBUTÁRIO RESPONDE ONLINE, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.035/0001-37, com sede em Brasília-DF, CRS 505, Bloco C, Loja 45, Asa Sul, CEP 70.350-530, neste ato, em decorrência da delegação prevista na Portaria CRCDF nº 012, de 2024, por sua Diretora Executiva, Patricia Mattar Miranda Mestre, doravante denominado **CRCDF**;

E de outro, **EDITORA TRIBUTÁRIO RESPONDE ONLINE**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.820.052/0001-14, com sede em Av. Sargento Herminio Sampaio, 3100 - Sala 1220 – Bairro Cidade dos Funcionários – Fortaleza-CE, CEP 60.355-512, neste ato, por seu representante legal, Sra. Thaís Matos Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **PARCEIRA**.

Em conformidade ao Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) e ao que consta no Edital de Chamamento Público nº 03/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria (doravante denominado **TERMO**), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela PARCEIRA, de desconto de 15% (quinze por cento) nos cursos a distância: Dominando a Reforma Tributária, Formação Avançada na Área Fiscal e Formação Avançada na Área Contábil, para os profissionais registrados no CRCDF e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRCDF e seus dependentes (doravante denominados BENEFICIÁRIOS) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRCDF.

1.2 Para a obtenção do referido desconto, os BENEFICIÁRIOS deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCDF, mediante apresentação à PARCEIRA de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRCDF.

1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os BENEFICIÁRIOS e a PARCEIRA e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos valores devidos à PARCEIRA será efetuado diretamente pelos BENEFICIÁRIOS, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

2.2 O CRCDF não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos BENEFICIÁRIOS, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a PARCEIRA.

2.3 Os benefícios serão oferecidos pela PARCEIRA por mera liberalidade, não havendo para o CRCDF qualquer expectativa de remuneração decorrente presente TERMO, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre PARCEIRA e CRCDF.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Além do disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2021 são obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

- a) Conceder aos BENEFICIÁRIOS que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;
- b) Não utilizar a marca ou o nome do CRCDF, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;
- c) Fornecer, ao CRCDF e aos BENEFICIÁRIOS, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste TERMO;
- d) Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos BENEFICIÁRIOS;
- e) Enviar anualmente ao CRCDF e/ou sempre que solicitado, relação de BENEFICIÁRIOS deste Termo; e,
- f) Fornecer ao CRCDF 02 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento) dos cursos a serem utilizadas a critério da Presidência do CRCDF.

3.2 Além do disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2021, são obrigações do CRCDF durante a vigência deste TERMO:

- a) Divulgar em seu *site* institucional do CRCDF, o objeto deste TERMO e manter um informativo específico para parcerias em suas redes sociais; e,
- b) Emitir a certidão de regularidade profissional dos BENEFICIÁRIOS, para o fim de concessão dos benefícios pela PARCEIRA.

3.3 Obrigações pertinentes a LGPD:

3.3.1 Em observância à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assim como à legislação correlata à proteção de Dados Pessoais, a PARCEIRA de forma espontânea, informada, inequívoca e expressa no sentido de autorizar o CRCDF a realizar o tratamento de seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade abaixo:

3.3.1.1 DADOS PESSOAIS COLETADOS: Nome, Telefone, E-mail, Endereço, UF, CPF, RG.

3.3.1.2 Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo CRCDF para:

- a) Enviar informações sobre o contrato;
- b) Emitir certificados de regularidade;
- c) Alimentar relatórios internos; e,
- d) Realizar a comunicação direta em casos de assistência.

3.3.1.3 Os dados coletados serão tratados durante o período em que for considerado ativo em nosso cadastro.

3.3.1.4 O controlador de dados adotará todas as medidas necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação indevida, alteração ou destruição não autorizada dos dados.

3.3.1.5 O processamento de dados é realizado utilizando computadores e/ou ferramentas de TI (tecnologia da informação) habilitadas, seguindo procedimentos organizacionais e meios estritamente relacionados aos fins indicados.

3.3.1.6 Em caso de necessidade de compartilhamento de dados com prestadores de serviços do CRCDF, a segurança dos dados e a utilização para finalidade específica estarão resguardadas contratualmente por cláusulas que garantam o sigilo e a proteção dos dados compartilhados. Tais dados jamais serão comercializados.

3.3.1.7 O CRCDF poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o seu cadastro.

3.3.1.8 O CRCDF poderá tomar decisões automatizadas com base em seus Dados Pessoais, sendo garantido ao titular do dado o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria, a revisão dessas decisões.

3.3.1.9 O CRCDF armazena seus dados de forma segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo a proteção e privacidade dos seus dados pessoais.

3.3.2 Os dados pessoais acima descritos serão mantidos durante todo o período em que for considerado ativo em nosso cadastro. Após esse período, serão armazenados por um período adicional de cinco anos para fins de auditoria, a fim de possibilitar o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. Far-se-á a retenção desses dados pelo prazo necessário, respeitando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

3.3.3 O titular do dado poderá solicitar:

- a) A confirmação da existência de tratamento;
- b) O acesso aos seus dados pessoais;
- c) A correção de seus dados pessoais, incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação vigente;
- e) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018;
- f) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o uso compartilhado de dados;
- g) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- h) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei 13.709, de 2018.

3.3.4 Todas as requisições do titular dos dados poderão ser encaminhadas por meio do telefone (61) 3321-1757 ou dpo@crcdf.org.br;

3.3.5 Pelo Canal de Atendimento à LGPD, poderá também: solicitar a eliminação de seus dados pessoais coletados e registrados pelo CRCDF ao término de sua finalidade de uso ou solicitar a revisão de decisões automatizadas.

3.3.6 Assim, a PARCEIRA informa estar ciente de todas as implicações possíveis que decorrerão do tratamento de seus dados pessoais, ao aceitar o presente termo, fornecendo não somente seu consentimento livre e esclarecido para o tratamento desses dados pessoais, como se comprometendo a obter das pessoas cujos dados tiverem sido enviados ao CRCDF o consentimento expresso de tratamento de dados pessoais, nos termos acima descritos e de acordo com as finalidades especificadas neste Termo de privacidade.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TERMO vigorará até **31/12/2024**.

4.2 Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente TERMO mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

4.3 Os descontos oferecidos pela PARCEIRA serão mantidos até o término do semestre em vigor, no momento da apresentação da denúncia contratual para o término antecipado do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;
- b) Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,
- c) Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLAÚSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente TERMO não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o CRCDF e a PARCEIRA, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

6.2 Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

6.3 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

6.4 Os descontos previstos neste TERMO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília-DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

██████████ ██████████
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Patricia Mattar Miranda Mestre – Diretora Executiva

██████████ ██████████
EDITORA TRIBUTÁRIO RESPONDE ONLINE

Sra. Thaís Matos Guerra – Representante Legal